



FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA
CNPJ: 82.895.327/0001-33 – Inscrição Municipal: 6825-0 - www.feesc.org.br

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO- FINANCEIRA Nº 042/2022

Pelo presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, de um lado a **FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA - FEESC**, localizada no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, Trindade - Florianópolis - SC, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 82.895.327/0001-33 e a **AMVE – ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 83.779.413/0001-43, localizada na Rua Alberto Stein, Bairro Velha, Cidade Blumenau, resolvem celebrar o presente instrumento de mútua colaboração, com a finalidade de conjugar esforços visando o desenvolvimento do projeto de extensão denominado **“Curso Planta de Valores Genéricos do Solo Urbano e Avaliação das Construções”**.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente acordo tem por objeto a cooperação técnico-financeira para o desenvolvimento do Projeto de Extensão denominado **“Curso Planta de Valores Genéricos do Solo Urbano e Avaliação das Construções”**, conforme descrição detalhada constante do Plano de Atividades (**ANEXO I**), que integra este instrumento, estando em consonância com o inciso IV do art. 14 da Resolução Normativa nº 13/CUn, de 27 de setembro de 2011 da UFSC.¹

1.2. Os resultados do presente objeto da prestação de serviços tratam especificamente de análises com entrega de relatórios e/ou laudos, dentro das finalidades estatutárias da FEESC.

1.3. A presente solicitação não engloba quaisquer aperfeiçoamentos, inovações, técnicas ou produtos passíveis de proteção intelectual que venham a ser desenvolvidos durante a sua vigência.

1.4. Caso eventualmente não se verifique a situação prevista no item 1.3, deverão ser observados os trâmites internos, bem como as normas da UFSC, cabendo ao partícipe interessado tratar do assunto diretamente com a Secretaria de Inovação da UFSC (SINOVA) em conformidade com o item 8.1. deste instrumento.

1.5. O percentual exato dos royalties será definido pelas partes em instrumento jurídico específico, de acordo com a participação de cada uma das partes para obtenção da inovação.

1 Art. 10. Em função da origem dos recursos, os projetos, ações e parcerias a que se referem esta Resolução serão classificados nos seguintes tipos:
IV – Tipo D – projeto financiado por agentes públicos ou privados, regido por instrumento de cooperação firmado entre a fundação de apoio, atuando em consonância com o credenciamento concedido conforme o Art. 3.º desta Resolução, e os agentes externos, tendo a participação de servidores docentes ou técnico-administrativos da UFSC.
§ 2.º Os projetos, ações e parcerias do tipo previsto no inciso IV deste artigo, os contratos, convênios, acordos, ajustes e quaisquer outros instrumentos celebrados entre uma Fundação de Apoio e terceiros deverão ter o objeto compatível com as finalidades da UFSC e ser obrigatoriamente autorizados pelos departamentos de ensino ou órgãos envolvidos. § 3.º No caso de projetos, ações e parcerias do tipo previsto no inciso IV deste artigo, os contratos, convênios, acordos, ajustes e quaisquer outros instrumentos celebrados entre uma fundação de apoio e terceiros deverão, preliminarmente, ser aprovados pelo Departamento de Inovação Tecnológica da UFSC, quanto aos direitos de propriedade intelectual, sempre que pertinente.



FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA
CNPJ: 82.895.327/0001-33 – Inscrição Municipal: 6825-0 - www.feesc.org.br

2 - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DOS PARTÍCIPES

2.1 À FEESC:

- a) alocar, sempre que se fizer necessário, pessoal, para a execução do projeto, responsabilizando-se, também, pela alocação de pesquisadores estrangeiros, quando for o caso;
- b) prestar ampla assistência aos integrantes da equipe, facilitando e colaborando com os mesmos, em suas dependências ou fora delas, oferecendo-lhes todos os esclarecimentos e informações pertinentes ao desenvolvimento do projeto;
- c) obrigar-se a efetuar o pagamento dos docentes, pesquisadores, técnicos, administrativos e discentes, inclusive, nos termos da legislação em vigor;
- d) prestar ampla assistência ao pessoal, bem como aos estagiários envolvidos no projeto;
- e) registrar e recolher impostos e taxas específicas decorrentes do exercício profissional dos envolvidos, assim como assumir todos os encargos legais, sejam trabalhistas, previdenciários, acidentários dentre outros, quando couber;
- f) manter sob sua guarda todos os documentos originais que comprovem as despesas efetuadas, para a execução do projeto, apresentando os documentos comprobatórios de despesas, com a devida autenticação dos pagamentos efetuados;
- g) respeitar o Plano de Trabalho anexo ao presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira;
- h) elaborar o relatório técnico, de conformidade com o Termo de Cooperação Técnico-financeira.
- i) enviar as notas fiscais de faturamento ao endereço eletrônico financeiro@amve.org.br

2.2 À AMVE:

- a) repassar à FEESC os recursos financeiros necessários à execução do projeto e remuneração de pessoal;
- b) supervisionar o desenvolvimento do projeto, solicitando à FEESC informações quando necessárias;
- c) acompanhar a execução do projeto, a partir de inspeções periódicas “*in loco*”, mediante frequência requerida e/ou por intermédio de relatórios técnicos referentes a cada etapa concluída;
- d) sob nenhuma hipótese poderá utilizar a marca, nome ou o brasão da UFSC em seus produtos ou serviços;
- e) não poderá utilizar o nome do Grupo de Observação e Transformação do Território (GOTT) da UFSC fora do objeto especificado no presente instrumento e de forma alheia ao objetivo aqui proposto.

3 - DO VALOR

3.1. Pela realização do objeto do presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira a FEESC receberá o valor de R\$ 45.257,04 (quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos), mediante a emissão da correspondente nota fiscal dos serviços prestados sendo os pagamentos realizados em 3 parcelas em parcelas iguais no valor de R\$ 15.257,04 (quinze mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quatro centavos, conforme vencimentos, 1ª parcela: 22/09/2022 - 2ª parcela: 21/10/2022 - 3ª parcela: 10/11/2022.



FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA
CNPJ: 82.895.327/0001-33 – Inscrição Municipal: 6825-0 - www.feesc.org.br

4- DA REPONSABILIDADE DOS PARTÍCIPIES

4.1 É facultado aos partícipes apresentar denúncia ou rescindir o presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira, a qualquer tempo, imputando-se-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

4.2 Após a data do vencimento estabelecida na fatura/nota fiscal, incidirão encargos representados por multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal e atualização monetária correspondente à variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, esta contada a partir do mês seguinte ao vencimento estabelecido na fatura/nota fiscal.

5 - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

5.1 Os partícipes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

5.2 O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como força maior ou caso fortuito, será acrescido ao prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnico-Financeira.

5.2.1 Se o período de interrupção dos serviços perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer um dos partícipes poderá notificar ao outro, por escrito, para o encerramento do presente termo, devendo cada um suportar, independentemente, suas respectivas perdas.

6 - DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Termo de Cooperação Técnico-Financeira terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a partir da última data de assinatura digital do representante legal dos partícipes podendo ser prorrogado ou alterado por iniciativa dos partícipes.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 As alterações durante a vigência deste Termo de Cooperação Técnico-Financeira deverão ser feitas mediante Termo Aditivo, desde que não seja alterado o seu objeto ou os partícipes do mesmo.

8 – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1 As partes acordam entre si que a consecução do objeto deste instrumento não irá resultar em bem passível de registro ou proteção intelectual. Todavia, caso eventualmente ocorra essa possibilidade, a empresa financiadora do projeto deverá tratar do assunto diretamente com a Secretaria de Inovação da UFSC (SINOVA), a fim de estabelecer, por meio de instrumento jurídico apropriado, as condições passíveis de serem protegidas por algum regime jurídico de proteção à Propriedade Intelectual.



FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA
CNPJ: 82.895.327/0001-33 – Inscrição Municipal: 6825-0 - www.feesc.org.br

9 – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1 A **FEESC** compromete-se a não utilizar e a não transmitir a ninguém as informações técnicas e tecnológicas obtidas direta ou indiretamente da execução deste Termo de Cooperação, sendo que a utilização das referidas informações pela **FEESC** somente poderá se dar para fins de desenvolvimento e execução do objeto do contrato em favor da **AMVE**, sendo certo que todo e qualquer documento ou informação recebida pela **FEESC** no âmbito do contrato são revestidos de irrestrita confidencialidade, respondendo a **FEESC** por qualquer infração à obrigação de sigilo, bem como pelos prejuízos decorrentes da eventual infração.

9.2 Nenhum direito ou licença é concedido à **FEESC** com respeito a quaisquer informações, documentos, arquivos ou anexos que contenham especificações técnicas que sejam a ela, **FEESC**, ou aos seus prepostos e subcontratados, revelados ou fornecidos.

9.3 A **FEESC** se obriga desde já a devolver para a **AMVE**, tão logo deixe de usá-las na execução do presente contrato, todas as informações recebidas com relação ao contrato, e a manter sigilosos e devidamente arquivados todos e quaisquer documentos fornecidos ou disponibilizados pela **AMVE** ou por terceiros, bem como todos e quaisquer documentos por ele produzidos, relacionados direta ou indiretamente com o objeto do contrato.

10. DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para a rescisão deste Termo de Cooperação com as consequências contratuais e as previstas em Lei, independentemente de notificação ou interpelação judicial:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas deste Termo de Cooperação;
- b) a paralisação dos serviços sem justa causa ou sem autorização de pelo menos de uma das Partes;
- c) o não pagamento do valor das parcelas superior a 60 (sessenta) dias, sem que haja justificativa devidamente aceita pela **FEESC**;
- d) em razão de interesse de qualquer das Partes, desde que haja conveniência para as mesmas.

10.2 - Caso ocorra à rescisão contratual a **AMVE** se obriga a pagar somente os serviços efetivamente prestados até a data de assinatura do termo de rescisão.

10.3 As Partes poderão solicitar a rescisão deste Termo de Cooperação durante a vigência do mesmo, através de notificação, por escrito, a outra parte, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, caso em que permanece a obrigação da **AMVE** de reembolsar a **FEESC** pelas atividades executadas até a data efetiva da rescisão;

11 - DO FORO

11.1 Os partícipes elegem o foro da Comarca de Florianópolis (SC), como o competente para dirimir questões que sejam suscitadas em decorrência deste Termo de Cooperação Técnico-Financeira, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



FUNDAÇÃO DE ENSINO E ENGENHARIA DE SANTA CATARINA
CNPJ: 82.895.327/0001-33 – Inscrição Municipal: 6825-0 - www.feesc.org.br

E por estarem assim, de pleno acordo, os partícipes assinam o presente Instrumento na forma digital, de igual teor e forma, para todos os efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos legais, obrigando por si, seus herdeiros e sucessores.

PELA FEESC

**PELA AMVE – ASSOCIAÇÃO DE
MUNICÍPIOS DO VALE EUROPEU**

Angela de Espindola da Silveira
Gerente Executiva - FEESC

Cassio Murilo Chatagnier de Quadros
Diretor Executivo

Testemunhas

1. Nome: Everton da Silva
CPF: 6 __.3 __.2 __ - 0

2. Nome: Alexandre Carvalho Brigido
CPF: 7 __.2 __.1 __ - 4